



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

**PROCESSO** : 0000789-24.2020.6.01.8000  
**INTERESSADO** : SECON  
**ASSUNTO** : Renovação da contratação do *Sistema Web Gestão Tributária - GT Fácil*, Plano Ouro.

#### Decisão nº 280 / 2020 - PRESI/DG/SAO

Trata-se de pedido de contratação, pelo período de 12 (doze) meses, do *Sistema Web Gestão Tributária - GT Fácil*, Plano Ouro, utilizado para simulação de tributação incidente sobre os pagamentos, comercializada pela empresa *Open Treinamentos e Editora Ltda.*, conforme pedido juntado ao evento n. 0341500.

2. Segundo a SPEO, há saldo orçamentário suficiente e a ASLIC considera que a contratação pretendida atendeu aos requisitos jurídicos.

3. É o breve relatório. **DECIDO.**

4. A contratação dos serviços será direta, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93.

5. Entendo que a situação excepcional justifica levar a efeito a contratação. Assim, **reconheço** a situação de inexigibilidade de licitação no caso vertente e **AUTORIZO** a despesa em questão, com fundamento no artigo 3º da Portaria da Presidência n. 265/2019. **No que aplicável**, adoto como razão de decidir o parecer ASLIC acima mencionado.

6. À DG, para ratificar o ato de reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, se assim entender. Em seguida, à SPEO, para empenhar. Por fim, concomitantemente, ao gestor do contrato e à SCLC/COMAP, **para publicação de atos no "transparência"**.



Documento assinado eletronicamente por **ALTAMIRO DANTAS CRUZ, Secretario(a)**, em 01/04/2020, às 10:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0342463** e o código CRC **E63153C2**.

0000789-24.2020.6.01.8000

0342463v9



**PROCESSO** : 0000789-24.2020.6.01.8000  
**INTERESSADO** : SECON  
**ASSUNTO** : Renovação da contratação do *Sistema Web Gestão Tributária - GT Fácil*, Plano Ouro.

### Decisão nº 293 / 2020 - PRESI/DG/GADG

Veio-me o procedimento em referência para a ratificação do ato de autorização de despesa da lavra do titular da Secretaria de Administração e Orçamento (0342463), por meio do qual reconheceu a situação de inexigibilidade para contratação do **Sistema Web Gestão Tributária - GT Fácil, Plano Ouro**, utilizado para simulação de tributação incidente sobre os pagamentos, comercializada pela empresa **Open Treinamentos e Editora Ltda.**

2. A Seção de Compras, Licitações e Contratos instruiu o feito para fins da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, considerando a inviabilidade de competição (0342339).

3. A SPEO atestou que há saldo orçamentário (0342418).

4. A Assessoria de Licitação, por meio do Parecer ASLIC 0342426, manifestou-se pela contratação, com fundamento no [art. 25](#), inciso II, c/c [art. 13](#), inciso III, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

5. Diante desse quadro, o Secretário de Administração e Orçamento autorizou a despesa, momento em que submete o ato a ratificação desta Diretoria Geral, conforme previsto no [art. 3º, II, da Portaria Presidência nº 265/2019 PRESI/GAPRES](#).

6. Desse modo, por concordar com a situação que dispensa o procedimento licitatório, **RATIFICO** a autorização lavrada na Decisão 280 (0342463), o que faço com arrimo no [art. 26, caput, da Lei 8.666/93](#) e na [Portaria Presidência nº 265/2019 PRESI/GAPRES](#).

7. Publicação dispensada, conforme determinação do item 9.2 do Acórdão TCU nº 1336/2006 - Plenário, senão vejamos:

A eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei nº 8.666/1993, de que trata o art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei nº 8.666/1993, está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, incisos I e II, da lei mencionada.

8. Remeta-se o feito à **SPEO, para empenhar**. Por fim, concomitantemente, **ao gestor do contrato (servidor Igor Chaves de Medeiros)**.



Documento assinado eletronicamente por JONATHAS SANTOS ALMEIDA DE CARVALHO, Diretor Geral, em 01/04/2020, às 14:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0343236** e o código CRC **D3984CB5**.